



REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

2018







SUMÁRIO

I - DA INTRODUÇÃO	3
II – DO PROCESSO DE COMPRAS.	4
III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVICOS	5





I - DA INTRODUÇÃO

- 1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras de bens e contratação de obras e serviços especializados para a AJAS Associação Joseense de Ação Social, instituição social sem fins lucrativos que tem por objetivo ACOLHER, APOIAR E FORMAR crianças e adolescentes através do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, Organização de Sociedade Civil, sediada à Rua Carlos Nunes de Paula, nº 1542, Bairro Jardim Imperial CEP 12.234-000, na cidade de São José dos Campos Estado de SP, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.914.0001/41, fundada em 01/09/1999, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 5811/01.
- Todas as aquisições feitas pela OSC reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade e qualidade.
- O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar em critérios formais e objetivos, a proposta mais vantajosa e adequada sob o ponto de vista da qualidade, da resolutividade da durabilidade e da quantidade





II - DO PROCESSO DE COMPRAS.

- 4. O processo de compras compreende toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes, com a finalidade de suprir a instituição com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, obedecendo as seguintes etapas: Pedido de compra; Qualificação de fornecedores; Cotação; Escolha da melhor proposta; Ordem de compra.
- 5. A coleta de preço e a qualificação de fornecedores serão dispensadas nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e, ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor.

Parágrafo Primeiro: Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com riscos iminentes associados à sua falta.

Parágrafo Segundo: A OSC poderá fazer uso de procedimentos eletrônicos, para fazer aquisição de bens e serviços.

6. Os critérios para escolha da melhor oferta consideram: menor preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto, a qualidade e durabilidade do produto.





III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

- 7. Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da OSC, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e segur, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.
- 8. A OSC caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.
- 9. Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a estudos técnicos, pareceres, perícias, assessorias ou consultorias técnicas, gerenciamento de obras ou serviços; treinamento; informática, inclusive quando envolver desenvolvimento de softwares, entre outros.
- 10. A Equipe responsável pela contratação, deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, devidamente registrados no órgão competente, considerando a idoneidade, a experiência e a especializção do contratado, dentro da respectiva área.